

Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 500, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

“Institui o Grupo Executivo de Planejamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus - GEPLAN, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhes são legal e constitucionalmente conferidas, e

Considerando a demanda de adequação às exigências da estruturação das secretarias e superintendências que compõem a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus;

Considerando a necessidade de dotar o município de Santo Antônio de Jesus de uma carteira de projetos e soluções para demandas urbanísticas como trânsito, transporte urbano, saneamento, habitação, dentre outros temas, sob o prisma do desenvolvimento sustentável,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Executivo de Planejamento - GEPLAN, competindo-lhe:

- I - Assessorar o Prefeito na formação e atividades relacionadas ao planejamento municipal;
- II - Acompanhar a execução do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- III – Recomendar sobre recursos e prazos na implantação de planos, programas e projetos;
- IV - Assessorar na estruturação de parcerias Público Privadas (PPP) no âmbito do Município;
- V- Requisitar assessoramento de técnicos da estrutura administrativa das diversas secretarias municipais, sempre que for necessário para o desenvolvimento das atividades do GEPLAN, conforme autorização do secretário responsável pela pasta.

Art. 2º - Compõem a estrutura básica do GEPLAN:

- I. Genival Deolino Souza - Prefeito - Presidência
- II. Wenderson Santos Brito – Secretário de Administração - Vice Presidência
- III. André Souza Gomes de Araújo – Secretário Municipal de Infraestrutura
- IV. Cosme Lima Bittencourt – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano
- V. Roque de Almeida Sampaio Filho – Secretário Municipal de Serviços Públicos
- VI. Alix Martins Rodrigues – Assistente Administrativo
- VII. Enéas Cardoso de Almeida - Assessoria Técnica - Engenheiro Civil Politécnico



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

- VIII. Joel Santos Lessa - Representante ACESAJ
IX. Ruben José de Araújo Barbosa - Representante CDL
X. Herivaldo Bittencourt Nery - Representante SINCOMSAJ
XI. Melentino Antônio Tedesco - Representante SINDBAH
XII. Antônio Jairo Passos – Economista
XIII. Gildalvo Carmo Almeida - Empresário
XIV. Djalma Luciano Peixoto Andrade – Advogado

§1º O Prefeito Municipal toda vez que comparecer às reuniões deverá presidi-las.

§2º O mandato dos membros do GEPLAN será de quatro anos, coincidindo a sua renovação com a do cargo de Prefeito Municipal, sendo considerado de caráter cívico gratuito e serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Durante a vigência deste Decreto, o Prefeito terá a prerrogativa de solicitar parecer referente a projetos de lei ou medidas administrativas relacionado a zoneamento, loteamento, edificações, áreas verdes, desapropriações, obras, dentre outros temas condizentes com as competências do GEPLAN.

§1º O prazo para pronunciamento do GEPLAN não deverá exceder de 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da consulta.

Art. 4º - A Política Urbana do Município de Santo Antônio de Jesus, sustentar-se-á nos princípios da igualdade, oportunidade, transformação e qualidade, tendo o objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, garantindo à população a requalificação do território do Município e uma cidade mais justa e sustentável.

§ 1º Os princípios adotados neste caput são adotadas as seguintes definições:

- I. Igualdade – o direito de atendimento às necessidades básicas como o acesso à terra, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, ao lazer;
- II. Oportunidade - como garantia da oferta, pelo poder público, dos serviços, equipamentos urbanos, comunitários, transporte e direitos sociais;
- III. Transformação - como o processo originado pelas ações ou iniciativas do poder público e representações sociais, voltados para cidade e o cidadão.
- IV. Qualidade - como resultado positivo do aprimoramento das ações do poder público e das representações sociais, voltadas ao aprimoramento das ações em benefício da cidade e do cidadão;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

-
- V. Função social da cidade – como uso racional e adequado da propriedade urbana, dos recursos naturais e preservação do meio ambiente.
- VI. Qualidade - procurar dotar as obras e intervenções a cargo das secretarias municipais da melhor qualidade e durabilidade.

Art. 5º - O GEPLAN reunir-se-á trimestralmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento de maioria simples.

§1º Excepcionalmente, para maior agilidade, o Prefeito poderá encaminhar demandas por e-mail ou outro mecanismo eletrônico para os membros deste Grupo do Executivo de Planejamento, que poderá analisar e dar parecer sem necessidade de reunião presencial.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, 17 de novembro de 2021

GENIVAL DEOLINO SOUZA
Prefeito Municipal